

COORDENADORIA NACIONAL PARA  
INTEGRAÇÃO DA PESSOA  
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CORDE

**RESULTADO DA SISTEMATIZAÇÃO  
DOS TRABALHOS DA CÂMARA  
TÉCNICA SOBRE REGULAMENTAÇÃO  
DA SEGURANÇA DE VÔO PARA  
TRANSPORTE AÉREO  
DE PESSOA PORTADORA DE  
DEFICIÊNCIA  
EM AERONAVES CIVIS BRASILEIRAS**

BRASÍLIA  
1994

COORDENADORIA NACIONAL PARA  
INTEGRAÇÃO DA PESSOA  
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CORDE

**RESULTADO DA SISTEMATIZAÇÃO  
DOS TRABALHOS DA CÂMARA  
TÉCNICA SOBRE REGULAMENTAÇÃO  
DA SEGURANÇA DE VÔO PARA  
TRANSPORTE AÉREO  
DE PESSOA PORTADORA DE  
DEFICIÊNCIA  
EM AERONAVES CIVIS BRASILEIRAS**

**FLÁVIA FAISSAL DE SOUZA**

RUA MARINO DA COSTA, 104 AP<sup>o</sup> 103 • JD. GUANABARA  
ILHA DO GOVERNADOR • RJ • CEP: 21940-210 • TEL: 393-7297  
REG-ME LP 9403864/RJ

BRASÍLIA  
1994

**FLÁVIA FAISSAL DE SOUZA**  
Prof.º Educação Física  
LP 9403864/CPF 023051227-66

COORDENARIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA  
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CORDE  
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 7º andar  
70068-900 - Brasilia, DF  
Fones: (061) 315-1152, 225-3307, 225-3617  
Fax: (061) 225-8457

## APRESENTAÇÃO

*Este documento registra os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica sobre "Regulamentação da Segurança de Vôo para Transporte Aéreo de Pessoa Portadora de Deficiência em Aeronaves Civis Brasileiras."*

*Nele estão consubstanciadas todas as informações tratadas e consolidadas, as conclusões geradas pelos grupos de trabalho, referendadas e aprovadas pelos participantes em Sessão Plenária.*

*Espera-se que este documento reflita a total e plena situação dos problemas levantados e que as linhas de ação propostas venham a gerar os resultados esperados pelo Projeto.*

Resultado da sistematização dos trabalhos da Câmara  
Técnica sobre Regulamentação da Segurança de  
Vôo para Transporte Aéreo de Pessoa Portadora  
de Deficiência em Aeronaves Civis Brasileiras.  
Brasilia : CORDE, 1994.  
33 p.

1. Transporte aéreo - segurança - portador de  
deficiência

CDU: 656.73-056.26

## **Entendimento do Problema**

Face ao direito de "ir e vir" assegurado à pessoa portadora de deficiência, o Ministério da Aeronáutica tem a preocupação de oferecer condições adequadas à segurança de voo desse segmento social, quando usuário do sistema de transporte em aeronaves civis brasileiras.

Para isso, propôs à Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, órgão do Ministério do Bem-Estar Social - MBES, que, juntamente com empresas aéreas, usuários e especialistas na área, a realização de estudos que permitam dar mais segurança ao transporte de pessoas portadoras de deficiência.

Esse estudo foi desenvolvido na forma de câmara técnica, estruturada e coordenada pela CORDE e operacionalizada pela Universidade Católica de Petrópolis.

## **A Câmara Técnica**

A Câmara Técnica promoveu exame e avaliação mais aprofundados das questões dos direitos da pessoa portadora de deficiência, de reuniões técnicas estruturadas, com amplos debates e utilização de métodos e técnicas de trabalho com vista ao comprometimento, envolvimento, responsabilidade de todos os participantes, de forma democrática, nos assuntos e temas propostos.

Ao mesmo tempo, propiciou o encontro e a implementação de soluções criativas e inovadoras de problemas e disfunções identificados como relevantes, com referência à segurança de voo do transporte aéreo de pessoa portadora de deficiência, o direito de ir e vir de uma forma segura e normal.

Esta Câmara Técnica foi parte integrante de um modelo sistêmico que pretendeu diagnosticar, analisar, avaliar, propor e orientar medidas concretas, no sentido de otimizar a busca da eficiência e da eficácia de ações que contribuam efetivamente para o cumprimento das normas e legislações específicas naquilo que caracteriza o problema de segurança de voo do transporte aéreo de pessoa portadora de deficiência em aeronaves civis brasileiras.

Ao mesmo tempo, face às características de que se reveste o pro-

cesso metodológico, constituiu um marco referencial do encaminhamento de alternativas de soluções desejáveis e satisfatórias de eventuais problemas, que viabilizem a concretização de ações bem como o resgate e a generalização de métodos e técnicas sobre ações de prevenção de acidentes aéreos que envolvam pessoa portadora de deficiência.

#### **Período**

Os trabalhos da Câmara Técnica foram realizados no período de 10 a 12 de novembro de 1994.

#### **Local**

A Câmara Técnica sobre Regulamentação da Segurança de Vôo para Transporte Aéreo da Pessoa Portadora Deficiência em Aeronaves Civis Brasileiras desenvolveu seu trabalho nas dependências do Centro General Ernani Ayrosa - Itaipava/Petrópolis-RJ.

## **RESULTADO DA SISTEMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

### **I - Estudo da Legislação**

#### *A. Situação Atual*

##### **1. Constituição Federal de 1988:**

- Art. 7, inciso XXXI;
- Art. 23, inciso II;
- Art. 24, inciso XIV;
- Art. 37, inciso VIII;
- Art. 203, inciso IV e V;
- Art. 208, inciso III;
- Art. 227, parágrafo primeiro, inciso II e parágrafo 2º;
- Art. 224.

2. Lei n. 7.853, de 24/10/89, Artigo 2º: reitera a responsabilidade do poder público, com relação a pessoa portadora de deficiência e dispõe sobre seu bem-estar pessoal no transporte e em seu acesso; em seu parágrafo único define o tratamento prioritário e adequado.

3. Lei n. 7.565, de 19/12/86: aprova o Código Brasileiro de Aeronáutica:

**Capítulo IV - Sistema de Segurança de Vôo (Artigo 66 e parágrafos).**

**Capítulo VI - Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Artigos 86 e parágrafos).**

4. Decreto n. 914, de 6/9/1993: cria a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

5. Convenção de Chicago - 1944 - Anexo 9 - Capítulo VI, itens 6.13.2, 6.15.1 e 6.35: normatiza as regras de transporte aéreo internacional.

6. Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 121 - 291.

7. Norma de Serviço/Instituto de Aviação Civil-NOSER- IAC 2503

1187.

8. Federal Aviation Administration/FAA - 14 CFR Part. 682.

9. CFR Part. 27.

14 CFR Part. 121 - 135.

14 CFR Part. 682.

9. International Aeronautical Transport Association-IATA 700.

10. Contrato de aquisição de passagem - Art. 10.

(Convenção de Varsóvia, de 12 de outubro de 1929).

11. Norma de Serviço/Instituto de Aviação Civil - NOSER 2503 - 11/87: legislação atual referente à acomodação, de pessoa portadora de deficiência, próximo de banheiros.

## I - Estudo da Legislação

### B. Situação Ideal

#### Princípios

1. Estabelecimento de parâmetros para que a legislação seja cumprida.
2. Pleno direito de ir e vir de pessoa portadora de deficiência.
3. Oferecimento, pela empresa transportadora, de melhor atendimento a pessoa portadora de deficiência.
4. Atendimento, com segurança, de um maior número de pessoas portadoras de deficiência.
5. Tripulação devidamente treinada para atendimento a pessoa portadora de deficiência (recursos humanos).

#### Itens Levantados

1. Definição de responsabilidades com relação a pessoa portadora de deficiência quanto à sua segurança de vôo.
2. Número adequado de comissários para o atendimento a pessoa portadora de deficiência.
3. Informações, com a necessária antecedência, sobre o embarque em aeronaves da pessoa portadora de deficiência.
4. Instruções a serem dadas pelos comissários de acordo com o tipo de deficiência do passageiro.
5. Definição de responsabilidades e atribuições da INFRAERO e das companhias aéreas.
6. Necessidade de fiscalização dos procedimentos implantados.
7. Previsão de espaço ou local na aeronave para guarda de equipamentos de pessoa portadora de deficiência.

8. Treinamento da pessoa portadora de deficiência, para a eventualidade de evacuação.
9. Acesso à aeronave em cadeira de rodas do próprio usuário.
10. Padronização de procedimentos de informações audiovisuais.
11. Normas, instrução ou documento equivalente, que estabeleçam que:
  - 11.1. Os assentos destinados a passageiros transportados em cadeira de rodas possuam, obrigatoriamente, braços removíveis ou escamoteáveis e estejam situados junto aos corredores para facilitar a transferência do passageiro da cadeira de rodas para o assento e vice-versa.
  - 11.2. As empresas aéreas mantenham, no interior das aeronaves, cadeiras de rodas especiais que permitam o movimento no interior das aeronaves.
  - 11.3. A conclusões desta Câmara sejam encaminhadas à International Civil Aviation Organization-ICAO.
  - 11.4. As empresas sejam notificadas das características da deficiência do passageiro.

## I - Estudo da Legislação

### C. Definição de Linhas de Ação

1. Tornar obrigatória a existência dos braços removíveis nas poltronas destinadas pessoas portadoras de deficiência motora (letra B do I e o n. 4 de II da Norma de Serviço/Instituto de Aviação Civil-NOSER 2503 e na Norma de Sistema do Ministério da Aeronáutica-NSMA 58.121).
2. Incorporar à legislação vigente que o usuário portador de deficiência deverá informar a empresa aérea, com antecedência mínima de 48 h, sobre suas necessidades especiais, para que o atendimento seja automaticamente garantido. Todavia, o descumprimento dessa recomendação por parte do usuário não impedirá o embarque.
3. Propor às autoridades responsáveis o encaminhamento das proposições da Câmara Técnica, após serem aprovadas pelas autoridades aeronáuticas, à International Civil Aviation Organization-ICAO, à Câmara Setorial e aos demais órgãos de interesse.
4. Complementar as normas existentes relativas à acomodação nas aeronaves de passageiros portadores de deficiência, bem como recomendar seu cumprimento às empresas aéreas e aos agentes de viagem (Norma de Serviço/Instituto de Aviação Civil-NOSER - 2503 - 1187).
5. Definir as responsabilidades de cada segmento envolvido, inclusive as de usuários portadores de deficiência.
6. Viabilizar o treinamento das tripulações em função do tipo de deficiência, para o atendimento de passageiros especiais.
7. Garantir acesso adequado aos terminais e às aeronaves.
8. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação relativa à matéria.
9. Sistematizar as informações de bordo sobre a presença de pessoa portadora de deficiência.

## **II. Estudo da Tecnologia**

### *A. Situação Atual*

1. Há diferenças de facilidades aeroportuárias em detrimento da qualidade da oferta em região economicamente menos favorecidas.
2. Deficiência de infra-estrutura de apoio, principalmente nos pequenos aeroportos.
3. Falta de supervisão no cumprimento da legislação internacional, nas empresas aéreas em geral, e das prescrições estabelecidas, daí se ressentir a falta de sua observância no trato com pessoas portadoras de deficiência.
4. Inadequação da comunicação audiovisual, no interior da aeronave, com referência a portadores de deficiência sensorial.
5. Inexistência de vídeo demonstrativo de procedimento de emergência nas salas de espera.
6. Inexistência de limitação de passageiros portadores de deficiência por número de saídas e/ou por número de comissários.
7. Falta, a bordo de aeronaves, de informações sobre sua configuração que atenda às expectativas de pessoas portadoras de deficiência.
8. Falta, a bordo de aeronaves, de instruções especializadas em Braille e Linguagem de Sinais.
9. Falta de definição do número de comissários, em função da capacidade da aeronave, para atender a pessoa portadora de deficiência.
10. Poltrona com braço fixo, dificultando a mobilidade de pessoa portadora de deficiência.
11. Espaço inadequado do corredor para trânsito de cadeira de rodas convencional.
12. Falta de espaço na aeronave para acomodar a cadeira de rodas do passageiro.
13. Inexistência de cinto de segurança tóraco-abdominal para passageiros.

## II - Estudo da Tecnologia

### C. Definição de Linhas de Ação

1. Aperfeiçoar os mecanismos para dar segurança a pessoas portadoras de deficiência, em seu embarque, desembarque e transporte, por serem consideradas operações de alto risco para esse público-alvo.
2. Uniformizar os procedimentos relativos à operação de embarque, desembarque e transporte das empresas aéreas e demais entidades ligadas diretamente a atividades aeroportuárias.
3. Tornar obrigatória a complementação verbal das informações sonoras e/ou visuais emitidas pelos tripulantes a pessoas portadoras de deficiência visual e/ou auditiva.
4. Propor às autoridades responsáveis que:
  - 4.1. Estabeleçam, por comissário de bordo, o número de 1 (um) passageiro portador de deficiência motora, dependente e desacompanhado. Pessoa portadora de deficiência motora dependente e acompanhado deverá respeitar a mesma proporção em relação ao acompanhante. No caso de grupo, a empresa aérea deverá ser informada com antecedência, para a adoção de medidas de segurança, desde que autorizada pelo Departamento de Aviação Civil - DAC a atender o grupo em questão. Define-se como portador de deficiência motora dependente pessoa incapaz de abandonar a aeronave por si própria.
  - 4.2. Instalem uma câmara técnica para análise de uma infraestrutura de apoio que facilite o embarque e desembarque de passageiros em condições especiais.
  - 4.3. Determinem às empresas aéreas a confecção de um "briefing" especial para informar, *in loco*, pessoas portadoras de deficiências sensoriais (surdos e cegos) sobre dispositivos, equipamentos e procedimentos de emergência.
  - 4.4. Elaborem folhetos explicativos, em Braille, com informações referentes à configuração da aeronave.
  - 4.5. Tornem mandatória a recomendação relativa a assentos

- destinados a passageiros transportados em cadeira de rodas (letra b - item 2 - título II - NOSER 2503 - 1187). Retirar o "se possível".
- 4.6. Determinem a disponibilidade de cadeira de rodas que circule pelo corredor das aeronaves, como parte do equipamento de bordo.
  - 4.7. Determinem aos órgãos homologadores (Centro Técnico Espacial-Instituto de Fomento e Coordenação Industrial-CTA/IFI) a viabilização de equipamento (cinto de segurança do tipo tóraco-abdominal), para assegurar a real retenção de pessoas portadoras de deficiência física sem os membros inferiores.
  - 4.8. Divulguem entre empresas operadoras, fabricantes e autoridades aeronáuticas internacionais dificuldades verificadas, para efeito de segurança de voo.
  - 4.9. Elaborem programa de ensaio que comprove a eficácia dos equipamentos individuais de flutuação para as pessoas que usem próteses.
  - 4.10. Incluem no "load sheet" informação sobre o número de passageiros portadores de deficiência motora, para ser repassada ao serviço de combate a incêndio dos aeroportos.
  - 4.11. Proponham a fiscalização, pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, da existência dos "ambulift" nos aeroportos ou adotem medidas alternativas.
  - 4.12. Elaborem requisitos de homologação que testem a eficácia do sistema de aviso sonoro das saídas de emergência das aeronaves.

### III - Recursos Humanos

#### A - Situação Atual

A problemática do tema tratado demonstra que, no Brasil, a situação tem relativa adequação às normas e aos procedimentos existentes e ao atendimento em terra e no ar de pessoa portadora de deficiência, embora não atenda plenamente às necessidades dos segmentos envolvidos.

Há, portanto, um ponto de partida que deve ser melhorado, tomando-se em conta:

1. A inadequação do treinamento específico de emergência, para atender ao portador de deficiência.
2. A inadequação do treinamento específico do Corpo de Voluntários Especiais - CVE.
3. A insuficiência de instrução para atendimento adequado de vários tipos de deficiências.
4. A insuficiência de informações de órgãos oficiais e de empresas aéreas a respeito das técnicas e necessidades para atendimento do portador de deficiência.
5. Falta de entrosamento entre o segmento do portador de deficiência e as empresas aéreas para o desenvolvimento conjunto de técnicas com vista a seu atendimento.
6. Falta de dados estatísticos sistematizados sobre serviços de atendimentos especiais (SAE) pelas empresas aéreas.
7. Falta de assessoria especializada para elaboração de programa de treinamento, inclusive de treinamento simulado.
8. Desconhecimento, pelos tripulantes, dos vários instrumentos ortopédicos.
9. Falta de instrumento formal que viabilize maior interação de órgãos governamentais responsáveis por políticas públicas na área do portador de deficiência e de transporte aéreo.

### **III - Recursos Humanos**

#### *B - Situação Ideal*

1. Aperfeiçoar os currículos dos cursos básicos de formação e reciclagem dos tripulantes, incluindo o atendimento adequado a passageiros especiais.
2. Incluir, na avaliação para a habilitação de tripulante, matéria relativa ao atendimento adequado de passageiros especiais.
3. Adequar treinamento específico para o Corpo de Voluntários Especiais - CVE.
4. Prover informações, a órgãos oficiais e a empresas aéreas, a respeito das técnicas e necessidades de apoio ao portador de deficiência.
5. Entrosar o segmento de portador de deficiência com empresas aéreas para o desenvolvimento conjunto de técnicas para seu atendimento, inclusive de treinamento simulado.
6. Coletar dados estatísticos sistematizados sobre Serviços de Atendimento Especiais (SAE) pelas empresas aéreas.
7. Promover a interação formal de órgãos governamentais responsáveis pelas políticas públicas na área de portador de deficiência e transporte aéreo.

### **III - Recursos Humanos**

#### *C - Definição de Linhas de Ação*

1. Propiciar, ao pessoal diretamente envolvido no atendimento ao público em terra, a inclusão em seus respectivos currículos de matéria identificada com o atendimento de passageiros especiais.
2. Uniformizar os comandos de evacuação - linguagem oral e gestual - entre as empresas aéreas, por meio de normatização.
3. Ministrar, nos cursos de formação e reciclagem, noções básicas de patologias do aparelho locomotor e sensorial, bem como de deficiências cognitivas.
4. Ampliar e adequar técnicas de atendimento a pessoas portadoras de deficiência e promover a familiarização com os seus equipamentos, pelas organizações envolvidas nas atividades aeroportuárias.
5. Incluir, no currículo dos cursos de formação de tripulantes e do pessoal de atendimento ao público em terra, noções básicas referentes à caracterização dos diversos tipos de deficiência.
6. Viabilizar o manual de orientação do portador de deficiência, inclusive em Braille, nos moldes do editado pelo Departamento de Transporte dos Estados Unidos, assegurada sua adequação às peculiaridades brasileiras.
7. Promover, pelas entidades envolvidas, devidamente assessoradas por segmentos de pessoas portadoras de deficiência, o treinamento específico relativo ao atendimento dessas pessoas, orientando tripulantes, despachantes e funcionários do aeroporto.
8. Desenvolver, em parceria com o segmento de portadores de deficiência, material pedagógico para treinamento de comissários de voo, despachantes, funcionários aeroportuários e demais envolvidos, inclusive treinamento simulado.
9. Determinar às empresas aéreas, por instrução do Departamento de Aviação Civil (DAC), que remetam, ao mesmo Departamento, dados estatísticos sistematizados, coletados pelo serviço de atendimento especial.
10. Promover a padronização, pela empresa, da abordagem pelo

comissário do passageiro portador de deficiência, objetivando a coleta de informações sobre as características de sua deficiência ou de seu equipamento.

11. Propor a celebração de acordos de cooperação técnica entre órgãos governamentais responsáveis por políticas nas áreas de portadores de deficiência e de transporte aéreo.

## Recomendações Gerais

1. Extensão da exigência relativa à formação do tripulante ao pessoal diretamente envolvido no atendimento ao público, consubstanciado nas empresas aéreas, nas administrações aeroportuárias e nas empresas prestadoras de serviços auxiliares de transporte aéreo.
2. Adequação do acesso de portadores de deficiência às atuais dependências nos aeroportos destinados ao atendimento de passageiros e compatibilizar as futuras dependências que lhes destinadas nos novos projetos.
3. Rever o sistema de comunicação visual-auditivo nos terminais aeroportuários, possibilitando o acesso de pessoas portadoras de deficiência às informações.
4. Informar as companhias aéreas sobre dispositivos legais em vigor, referentes a pessoas portadoras de deficiência (legislação específica).
5. Orientar passageiros portadores de deficiência, por meio de seus respectivos segmentos, para interagir com comissários, informando-os a respeito de suas necessidades e de seus equipamentos especializados.
6. Promover a difusão, em nível nacional, nos órgãos de comunicação falada, escrita e televisada, das proposições definidas na Câmara Técnica "Regulamentação da Segurança de Vôo para Transporte Aéreo de Pessoa Portadora de Deficiência em Aeronaves Civis Brasileiras".



## *ANEXO I*

### **ANEXO I**

#### *RELAÇÃO DE CONVIDADOS*

- 1.- Ministério da Aeronáutica
- 2.- Representantes da Aviação Civil
3. - Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos - ONEDEF
4. - União Brasileira de Cegos - UBC
- 5.- Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos- FENEIS (não compareceu)
- 6.- Associação Brasileira dos Portadores da Síndrome da Talidomida - ABVT
7. - Associação Brasileira de Paralisia Cerebral - ABPC (não compareceu)
8. - Centro de Vida Independente do Rio de Janeiro - CVI
9. - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (não compareceu)
10. - Associação Brasileira de Desporto em Cadeira de Rodas - ABRADECAR (não compareceu)
11. - Associação Brasileira de Desporto para Cegos - ABDC
12. - Instituto Benjamin Constant - IBC
13. - Confederação Brasileira do Desporto de Surdos - CBDS
14. - Procuradoria Geral da República - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
15. - Hospital Sarah - Distrito Federal
16. - Fundação Legião Brasileira de Assistência Social - LBA (não compareceu)
17. - Associação Brasileira de Ostomizados (não compareceu)

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

**Adilson Ventura**

Presidente da União Brasileira de Cegos

**Altair Stemler da Veiga**

Assessora Jurídica - Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aéreos/- Gabinete Ministério da Aeronáutica

**Ana Maria Lima Barbosa**

Representante da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos/ONEDEF

**Antonio João Menescal Conde**

Professor Especialista em Orientação e Mobilidade. Técnico Especialista em Desporto para Pessoa Portadora de Deficiência - Chefe da Delegação Brasileira na Paraolimpíada de Barcelona

**Antonio Gil Baião**

Médico da INFRAERO

**Ten. Cel. Aviador Antonio Junqueira**

Chefe de Sessão de Análise e Pesquisa do CENIPA/Ministério da Aeronáutica

**Comandante Carlos Alberto Lucchesi Cunha**

Comandante de Aeronave/ Weston Taxi Aéreo

**Carlos Humberto Goidanich**

Supervisor da Engenharia de Interiores da VARIG

**Claudia Marques Maximino**

Presidente da Associação Brasileira de Portadores da Síndrome da Talidomida

**Douglas Ferreira Machado**

Chefe da Seção Administrativa da DIPAA - Departamento de Aviação Civil - DAC

**Evandro Carlos dos Santos**

Chefe da Seção Administrativa da DIPAA - Departamento de Aviação Civil - DAC

**Gustavo José Mendes Tepedino**

Ministério Públíco Federal - Procurador Regional de Direitos do Cidadão/RJ

**Cel. Aviador Izaias dos Anjos Souza**

Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial/IFI do Centro Técnico Aeroespacial - CTA

**Jorge Henrique Coutinho de Castro**

Chefe da Divisão de Manutenção da TRANSBRASIL

**José Alberto Toscano Dantas**

Divisão de Facilitação do Departamento de Aviação Civil - DAC

**José Eduardo Helfenstein**

Agente de Segurança de Vôo da VASP

**Josier Marques Vilar**

Assessor de Medicina de Aviação da VARIG

**Lúcia Nunes**

Pesquisadora Assistente do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial - IFI do Centro Técnico Aeroespacial

**Luiz Sergio Almeida Dias**

Aeronauta. - Representante do Sindicato Nacional dos Aeronautas

**Luzimar Alvino Sombra**

Assessor Jurídico do Instituto Benjamin Constant - IBC

**Neusvaldo Ferreira Lima**  
Engenheiro - Chefe de Divisão Mobil. Log./ Departamento de Operações. Defesa Civil - Ministério da Integração Regional

**Oswaldo Joaquim de Souza**  
Coordenador da Coordenação de Modernização e Informática - Ministério do Bem-Estar Social

**Patrícia Khan**  
Diretora Médica do Hospital SARAH - Salvador - BA

**Ronaldo Jenkins de Lemos**  
Assessor de Segurança de Vôo da Assessoria, Vistoria, Inspeção e Perícias - AVIP

**Rosangela Berman Bieler**  
Presidente do Centro de Vida Independente do Rio de Janeiro - CVI/RJ

**Sandra Marçal dos Santos**  
Jornalista/ CENIPA - Ministério da Aeronáutica

**Comandante Shubert Luiz Guimarães**  
Coordenador do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aéreos da VARIG

**Ten. Cel. Aviador Tomaz Jeferson Vaz de Oliveira**  
Vice-Chefe do CENIPA - Ministério da Aeronáutica

**Ubirajara Tadeu Duarte Kneipp**  
Assessor de Treinamento de Comissários da VARIG

**Último de Carvalho Pessoa**  
Representante do Segmento de Estudantes Portadores de Deficiência - Universidade de Brasília - UnB

**Vital Severino Neto**  
Presidente da Associação Brasileira de Desporto para Cegos - ABDC

**Roberto da Costa Araújo**  
Coordenador de Organização/CMI/Ministério do Bem-estar Social  
Coordenador da Câmara Técnica

**Tânia Maria de Almeida Alagão**  
Coordenadora-Geral CORDE

**Maria de Lourdes Canziani**  
Coordenadora Nacional/CORDE

**FLÁVIA FAISAL DE SOUZA**  
Prof.º Educação Física  
LP 940361/CPF 023051297-66